LEI Nº 2394.
DE 13 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA , ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, conforme Lei Municipal nº 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.277/2020 de 01/07/2020, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.350/20, de 17/11/2020, nos termos do inciso II do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,** no valor de R$ 2.147.044,24 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil, quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02.14 - Secretaria Municipal de Obras
02.14.01 - Obras e Engenharia
15.451.5001.1012 - Pavimentação de Vias Rurais

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
	02.14.01	15.451.5001.1012	4.4.90.51	02.100.00	400.000,00
	02.14.01	15.451.5001.1012	4.4.90.51	07.100.83	1.747.044,24
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					**2.147.044,24**

Art.3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.350/20, de 17/11/2020, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar,** no valor de R$ 251.845,31 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
499	02.14.01	15.451.5001.1012	4.4.90.51	01.100.00	251.845,31
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					**251.845,31**

Art. 4º - Para cobertura do crédito adicional especial e suplementar, aberto pelo artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 651.845,31 (seiscentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), nas seguintes contas de receita.

					Fonte de Recurso	Valor R$
Excesso de arrecadação						**651.845,31**
Ficha	**1.700.00.00**		**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**			
	1.718.00.00		**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO**			
75	1.718.01.21		COTA-PARTE DO FPM		5.100	251.845,31
	2.000.00.00		**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**			
	2.428.00.00		**TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO**			
XXX	2.428.99.11		Convênio nº 281/2019		2.100	300.000,00
XXX	2.418.99.11		Convênio nº 488/2019		2.100	100.000,00

TOTAL DOS RECURSOS	**651.845,31**

II - OPERAÇÃO DE CRÉDITO, conforme o inciso IV, do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R$ 1.747.044,24** (um milhão, setecentos e quarenta e sete mil, quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), referente ao contrato firmado com a instituição financeira oficial, através do Programa FINISA.

Art. 5º - Os créditos abertos por esta Lei não se encontram nas vedações do art. 8º da Lei Complementar nº 173/00, pois não tem caráter continuado.

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos novos, provenientes de convênios do Estado, Programa FINISA e a contra-partida com o excesso de arrecadação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 13 de maio de 2021.

WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração